



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MD/CPB/Nº 04/2019**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA DEFESA E O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado MD, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", Brasília/DF, CEP 70049-900, neste ato representada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Interna **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 26/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.532/MD, de 29/5/2012 (publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 022, de 1º/6/2012), CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, e o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, doravante denominado **CPB**, instituição responsável por gerir o desporto paralímpico brasileiro, com sede na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo – SP, CEP: 04.329-000, inscrito no **CNPJ** sob o nº **00.700.114/0001-44**, neste ato representado por seu Presidente, conforme competência definida no inciso I, do art. 70, do Estatuto do CPB, o Senhor **MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 283.667.461, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 163.487.988-01, residente e domiciliado em São Paulo (SP), celebram, na forma de seus Estatutos e Regimentos Internos, o presente acordo de cooperação, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste acordo de cooperação a ampla colaboração entre os partícipes, em conjugação de esforços, para implantação de núcleos de atividades paradesportivas (NAP) e núcleos de atividades esportivas (NAE) do Programa Forças no Esporte-Segundo Tempo (PROFESP-PST) e de sua vertente Projeto João do Pulo (PJP), em Organizações Militares (OM) das Forças Armadas, cujas capacidades instaladas sejam adequadas às ações do paradesporto.

1.2. As ações conduzidas pelo PROFESP-PST e pelo PJP têm como suporte a utilização das instalações e dos equipamentos esportivos e paradesportivos, da infraestrutura e da logística disponibilizados pelas OM das Forças Armadas participantes do PROFESP-PST e do PJP, por intermédio dos núcleos de atividade esportiva (NAE) e dos núcleos de atividade paradesportiva (NAP), que funcionarão em parceria com a comunidade, a iniciativa privada, os demais segmentos do poder público e privado e o sistema esportivo organizado civil e militar.

1.3. Como regra geral do PJP, os NAP visam a atender beneficiados com deficiência grave e que exijam acompanhamento especializado, enquanto os NAE visam a atender aos beneficiados com deficiência moderada e que não requeiram acompanhamento especializado, nem modificação na organização e condução das oficinas de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS**

2.1. Objetivo geral: contribuir com o esforço nacional para o aperfeiçoamento do processo de inclusão e integração social da pessoa com deficiência.

2.2. Objetivo específico: promover a valorização pessoal, a integração e a inclusão social da pessoa com deficiência, com vistas ao alcance da plena cidadania, por meio do acesso à prática de atividades paradesportivas e físicas saudáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

Este ajuste rege-se pela seguinte legislação: Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e respectivos regulamentos, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e Decreto nº 8.726, de 24 de abril de 2016; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Subsidiariamente: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Portaria Normativa Interministerial nº 2.203 MD/ME, de 26 de julho de 2013; Portaria Normativa nº 956 /MD, de 23 de abril de 2015; Portaria SEDH nº 2.344, de 3 de novembro de 2010; e demais normas legais, no que for aplicável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. O órgão central de coordenação do PROFESP-PST e de sua vertente PJP, no âmbito do MD, é o Departamento de Desporto Militar (DDM), razão pela qual deterá competência para proceder gestões junto ao CPB, visando operacionalizar o presente ajuste.

4.2. Como meta inicial, será desenvolvido um projeto piloto, com a criação de 5 (cinco) NAP a serem instalados nas cidades e organizações militares, conforme abaixo:

a) Rio de Janeiro/RJ: Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes-CEFAN; Centro de Capacitação Física do Exército-CCFEx; Comissão de Desportos da Aeronáutica-CDA; Colégio Militar do Rio de Janeiro-CMRJ; e

b) Brasília/DF: Colégio Militar de Brasília-CMB.

4.3. Oportunamente, com o fortalecimento do PROFESP-PST e de sua vertente PJP nas Forças Armadas, esses NAP se ampliarão conforme as possibilidades de cada Força Singular, podendo a parceria com o CPB ser também ampliada, desde que haja interesse das partes.

4.4. Os NAE funcionarão nas organizações militares que já possuem núcleos do PROFESP, e o apoio do CPB poderá ocorrer de acordo com os interesses das partes.

4.5. Serão desenvolvidas ações para a formação de técnicos, classificadores, árbitros, gestores e de outros profissionais de Educação Física, relacionados ao paradesporto pelo CPB.

4.6. Os beneficiados que apresentarem potencial talento esportivo durante as atividades do esporte adaptado poderão ser submetidos pelo CPB a treinamentos especializados da modalidade esportiva indicada.

4.7. As ações que, por circunstâncias excepcionais, possam impactar o desenvolvimento das atividades programadas, somente poderão ser operacionalizadas por decisão conjunta entre o MD e o CPB.

4.8. Esta parceria será operacionalizada em conformidade com as diretrizes pedagógicas do PJP e as normas estatutárias do CPB.

4.9. Os atos de publicidade das ações previstas neste acordo são prerrogativas dos entes parceiros, respeitando-se as especificidades inerentes a cada partícipe.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O prazo da vigência deste acordo de cooperação será de 60 (sessenta) meses com início na data de sua assinatura, de acordo com o que prescreve o art. 55, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c art. 21 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril 2016, podendo ser alterado por termo aditivo, excetuando-se o conteúdo do seu objeto, devendo a notificação de interesse ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Consta no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, como parte integrante e indissociável do mesmo, as informações necessárias à sua execução, estabelecendo as ações a serem realizadas para o cumprimento do objeto pactuado, contendo dentre outros, os seguintes elementos:

a. objeto;

- b. fases de execução;
- c. cronograma;
- d. previsão de início e término da execução do objeto;
- e. resultados esperados e participação; e
- f. relatório de gestão e sua periodicidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

### **São atribuições do MD:**

a) efetuar gestões, por intermédio do Comando das Forças Singulares, junto às OM detentoras dos NAP e dos NAE atendidos pela parceria, visando à disponibilização de instalações, equipamentos e demais necessidades relacionadas às atividades paradesportivas, conforme o calendário estabelecido no Plano de Trabalho;

b) instruir, por intermédio do Comando das Forças Singulares, as OM detentoras dos NAP e NAE atendidos pela parceria, para que sejam elaborados, com o assessoramento do CPB, o Planejamento Pedagógico de Núcleo-PPN; e

c) atender as orientações do CPB e os mandamentos da Lei nº 13.146 de 2015, no que se refere ao trato com pessoas com deficiência.

### **7.2. São atribuições do CPB:**

a) disponibilizar aos NAP profissionais com capacitação para formação de treinadores, árbitros e classificadores, dentre outras funções;

b) mediante prévia solicitação, olvidar esforços para suprir outras necessidades que se apresentem o funcionamento dos NAP, sempre no intuito de melhor cumprimento dos objetivos deste termo e, em conformidade com suas disponibilidades financeiras; e

c) atender às observações do MD, bem como às orientações e determinações da Lei nº 13.146 de 2015, referentes ao trato com pessoas com deficiência, durante a vigência deste acordo.

### **7.3. São atribuições do CPB, em conjunto com o MD:**

a) buscar soluções no sentido de capacitar pessoal para a execução das atividades e fomentar o desenvolvimento da pesquisa no âmbito do esporte paralímpico;

b) divulgar os resultados científicos em âmbito nacional e internacional, com vistas a novas parcerias, bem como a melhorar o atendimento aos beneficiados da parceria; e

c) acompanhar a execução do ajuste e proceder a avaliação dos resultados atingidos pela parceria.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

8.1. Por tratar-se de acordo de cooperação, a presente parceria não contempla transferência de recursos entre os partícipes. Sua abrangência fica restrita, exclusivamente, aos próprios recursos de cada partícipe e, em caso de concordância, àqueles advindos de patrocinadores ou doadores, captados e destinados à execução das atividades pactuadas.

8.2. Fica acordado que para otimização das práticas paradesportivas relacionadas às modalidades desenvolvidas nos NAP, os partícipes poderão buscar apoio de outras entidades, respeitadas as condições expressas neste acordo.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cada partícipe designará um representante, como responsável pelo cumprimento, acompanhamento, fiscalização e supervisão das atividades previstas neste termo de parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, unilateralmente e a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Pelo contido nos art. 29 e inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, optou-se pela não realização do chamamento público, haja vista tratar-se de parceria, cujo instrumento jurídico se reveste de mera ação colaborativa e que não contempla transferência de recursos, e por ser o CPB entidade única que tem possibilidade de atender às necessidades apresentadas pelos NAP e NAE do PROFESP-PST e do PJP, em relação ao desporto paralímpico.

11.2. Os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelos partícipes, são de suas exclusivas responsabilidades, não se comunicando sob quaisquer condições.

11.3. Cada partícipe responsabiliza-se pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente acordo, obrigando-se a reparar os danos porventura causados a outros ou a terceiros.

11.4. As atividades decorrentes da execução desta parceria não acarretarão vínculo com o pessoal envolvido, ficando o MD e o CPB isentos de qualquer responsabilidade, ainda que solidária, por dívidas de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativa a esse pessoal, adquiridas pela outra parte.

11.5. Nos termos do art. 79 do Decreto nº 8.726, de 24 de abril de 2016, o MD divulgará informações referentes à parceria, em dados abertos e acessíveis e manterá, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, o instrumento da parceria e seu plano de trabalho.

11.6. Serão extraídas as seguintes cópias do presente termo de parceria:

- a) uma para o MD;
- b) uma para o CPB; e
- c) uma, em extrato, para publicação no DOU.

11.7. Após a implantação do projeto piloto, dar-se-á, a partir do ano de 2020, as ações de expansão, com base nos resultados apresentados nos NAP e nos NAE experimentais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Ajuste que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

12.2. Para que produza os efeitos legais e, por se acharem justos e acordados, os partícipes celebram o presente acordo que vai assinado por seus representantes legais e as testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma.

Pelo Ministério da Defesa:

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pelo Comitê Paralímpico Brasileiro:

**MIZUEL CONRADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CPB

Testemunhas:

Representante do **MD**:

**MAURÍLIO RODRIGUES KELLY**  
Gestor do Acordo de Cooperação

Representante do **CPB**:

**PAULO VICTOR BARCHI LOSINSKAS**  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MIZAEEL CONRADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR BARCHI LOSINSKAS, Usuário Externo**, em 11/10/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Rodrigues Kelly, Assistente Técnico(a) Militar**, em 15/10/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 15/10/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1841404** e o código CRC **69D8C80B**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 7/ 2019 - CONTRAT

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO/CMRJ

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

<b>Orgão/Entidade Proponente</b> Colégio Militar do Rio de Janeiro – CMRJ		<b>CNPJ/MF</b> 40.432.890/0001-25		
<b>Endereço</b> R. São Francisco Xavier, 267 – Maracanã				
<b>Cidade</b> Rio de Janeiro	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 20550-010	<b>Telefone</b> (21) 3600-5876	<b>UG/Código de Gestão</b> 167292
<b>Nome do Responsável Legal</b> ADRIANO PORTELLA DE AMORIM				
<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor</b> 1648897-SSP/DF	<b>Emissão</b> 04/01/1994	<b>Função</b> Diretor do Departamento de Administração Interna		
<b>Endereço Eletrônico</b> adriano.portella@defesa.gov.br				
<b>Secretaria/Departamento Responsável pelo Acordo</b> Divisão de Programas e Projetos Sociais pelo Esporte (DIPSE)/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)				
<b>Posto/Função/Nome do Gestor do Projeto</b> Cap (EB) Maurílio Rodrigues Kelly			<b>RG/Órgão Expedidor</b> 049875253-4 MD/EB	
<b>Endereço Eletrônico</b> maurilio.kelly@defesa.gov.br	<b>Telefone Fixo</b> 61 - 2023-9323	<b>Telefone Celular</b> 61 98312-6584		

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE/INTERVENIENTE

--	--	--	--	--

<b>Tipo</b> ( ) Público (X) Privado	<b>Nome/Razão Social</b> COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO		<b>CNPJ</b> 00.700.114/0001-44
<b>Endereço da Sede (Avenida, Rua, nº, Bairro)</b> Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani			
<b>Cidade</b> São Paulo	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 04329-000	<b>(DDD) Telefone</b> +55 61 3031-3030 (contado)
<b>Nome do Representante Legal</b> MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA		<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor/Emissão</b> 28.366.746-1 – SSP/SP	<b>CPF</b> 163.487.968-01

2.1. Concedente - é o órgão ou entidade (partícipe) que coloca à disposição do proponente o objeto acordado.

2.2. Proponente - é o órgão ou entidade (partícipe) que propõe o objeto acordado.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste acordo de cooperação a ampla colaboração entre os partícipes, em conjugação de esforços, para implantação de núcleos de atividades paradesportivas (NAP) e núcleos de atividades esportivas (NAE) do Programa Forças no Esporte-Segundo Tempo (PROFESP-PST) e de sua vertente Projeto João do Pulo (PJP), em Organizações Militares (OM) das Forças Armadas, cujas capacidades instaladas sejam adequadas às ações do paradesporto.

### 4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Contribuir com o esforço nacional para o aperfeiçoamento do processo de inclusão e integração social da pessoa com deficiência.

#### 4.2. Objetivo específico:

Promover a valorização pessoal, a integração e a inclusão social da pessoa com deficiência, com vistas ao alcance da plena cidadania, por meio do acesso à prática de atividades paradesportivas e físicas saudáveis

### 5. FASES DA EXECUÇÃO

5.1. Ações preliminares - o trabalho iniciar-se-á com a mobilização das comunidades e pessoas interessadas com a divulgação das atividades, objeto do acordo, nas comunidades, nas escolas da rede pública e, em articulação com as secretarias de educação municipal e estadual.

5.2. Seleção - caberá à coordenação do NAP em articulação com representantes do CPB e em conjunto com as comunidades, escolas e secretarias de educação, o encaminhamento e a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade, para participarem das atividades paradesportivas e sócio inclusivas, em caráter voluntário.

5.3. Avaliação - a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade submetidos ao processo de seleção será realizada por meio da análise da documentação a ser apresentada, sempre com a participação das escolas e das secretarias de educação e dos representantes legais dos beneficiados, no que for aplicável.

5.4. Recepção - as pessoas selecionadas serão recepcionadas, devidamente acompanhadas, em se tratando de exigências legais, pela equipe de coordenação do NAP, quando receberão instruções

acerca do desenvolvimento do projeto, tais como: atividades previstas; horários; normas pertinentes à frequência; advertências; suspensão; desligamentos; e outras.

5.5. Participação nas atividades - além das atividades físicas, paradesportivas e sócio inclusivas, programadas, os beneficiários participarão, também, das cerimônias e atividades cívico-militares realizadas nas OM, acompanhando a rotina castrense ali desenvolvida, naquilo que couber, com a finalidade de internalizar valores e atributos indispensáveis à vida em sociedade.

## **6. CRONOGRAMA**

A programação das atividades será elaborada em comum acordo entre o CMRJ e o CPB, devendo conter os cronogramas de eventos e os locais de realização dos mesmos. Aqueles que, por circunstâncias excepcionais, possam impactar o desenvolvimento das atividades programadas, somente poderão ser operacionalizados por decisão conjunta entre o CMRJ e o CPB.

## **7. DURAÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades terão início com a assinatura deste acordo de cooperação e se encerrarão ao término de sua vigência ou a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes.

## **8. JUSTIFICATIVA**

8.1. Sensível à problemática que envolve a pessoa com deficiência, o Ministério da Defesa em parceria com os Ministérios da Cidadania, Educação e da Mulher, Família, e Direitos Humanos vem desenvolvendo ações em benefício da causa por meio do Programa Segundo Tempo-Forças no Esporte – PST-PROFESP e Projeto João do Pulo-PJP, com o apoio das Forças Armadas, utilizando a capacidade instalada das organizações militares (OM) que detém condições para executar as atividades sócio inclusivas e paradesportivas requeridas pelo apoio pretendido, em conformidade com as diretrizes emanadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.2. Assim, convergindo com os objetivos do presente acordo, o CMRJ constitui-se em uma [instituição militar](#) de [ensino brasileira](#), voluntária e capacitada ao apoio pretendido, cuja missão precípua é ministrar a educação básica, nos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio, em consonância com a legislação federal de educação e obedece às leis e aos regulamentos em vigor no Exército, em especial às normas e diretrizes do Departamento de Educação e Cultura do Exército Brasileiro, órgão gestor da linha de ensino do Exército.

## **9. BENEFICIADOS**

Em virtude de suas capacidades, o NAP instalado no CMRJ comportará um limite de público assistido em até 60 (sessenta) pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade.

## **10. ATRIBUIÇÕES DO CMRJ**

10.1. Colocar à disposição do CPB as instalações, os equipamentos e os implementos necessários, para a prática de atividades direcionadas à educação física inclusiva e ao esporte adaptado nos dias e horários previamente estabelecidos nos calendários de eventos aprovados pelos partícipes, respeitadas as restrições de serviço e segurança, especialmente quanto aos horários de acesso às citadas instalações; e

10.2. Elaborar relatórios anuais de gestão das atividades, objeto deste acordo de cooperação, contendo dentre outras informações, os resultados alcançados, as necessidades de aprimoramento, os aspectos positivos e negativos observados.

## **11. ATRIBUIÇÕES DO CPB**

Capacitar os oficiais e praças do CMRJ bem como os profissionais técnicos de outras instituições, com formação em educação física ou outras áreas de interesse, visando complementar a equipe do NAP. Mediante decisão conjunta dos partícipes, o CPB poderá ceder ou adquirir materiais e implementos em benefício do aprimoramento das ações implementadas pelo CMRJ.

## **12. MODALIDADES PARADESPORTIVAS**

- I. Atletismo adaptado;
- II. Judô adaptado;



- III. Natação adaptada;
- IV. Esgrima com cadeira de rodas; e
- V. Voleibol sentado.

### 13. RECURSOS HUMANOS

Para implantação do NAP/CMRJ e o atendimento com qualidade do público-alvo será necessária a seguinte equipe de profissionais:

- 01 (um) supervisor técnico;
- 01 (um) coordenador técnico;
- 01 (um) coordenador científico;
- 06 (seis) educadores físicos paradesportivos;
- 06 (seis) auxiliares técnicos;
- 01 (um) terapeuta ocupacional paradesportivo;
- 01 (um) fisioterapeuta paradesportivo;
- 01 (um) nutricionista paradesportivo;
- 01 (um) psicólogo paradesportivo; e
- 01 (um) neurocientista no paradesporto.

### 14. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE E CONCEDENTE

Brasília, 06 de setembro de 2019.

#### Proponente:

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

#### Concedente:

**MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CPB



Documento assinado eletronicamente por **MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 15/10/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1841527** e o código CRC **0756207A**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 8/ 2019 - CONTRAT

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO/CEFAN

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

<b>Orgão/Entidade Proponente</b> MD – Marinha do Brasil - Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes - CEFAN			<b>CNPJ/MF</b> 00.394.502/0129-08	
<b>Endereço</b> Av. Brasil, 10590 - Penha. - Rio de Janeiro/RJ				
<b>Cidade</b> Rio de Janeiro	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 21012- 350	<b>Telefone</b> (21) 2101- 0894	<b>UG/Código de Gestão</b> 732400
<b>Nome do Responsável Legal</b> ADRIANO PORTELLA DE AMORIM				
<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor</b> 1648897-SSP/DF	<b>Emissão</b> 04/01/1994	<b>Função</b> Diretor do Departamento de Administração Interna		
<b>Endereço Eletrônico</b> adriano.portella@defesa.gov.br				
<b>Secretaria/Departamento Responsável pelo Acordo</b> Divisão de Programas e Projetos Sociais pelo Esporte (DIPSE)/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)				
<b>Posto/Função/Nome do Gestor do Projeto</b> Cap (EB) Maurílio Rodrigues Kelly			<b>RG/Órgão Expedidor</b> 049875253-4 MD/EB	
<b>Endereço Eletrônico</b> <a href="mailto:maurilio.kelly@defesa.gov.br">maurilio.kelly@defesa.gov.br</a>	<b>Telefone Fixo</b> 61 2023-9323	<b>Telefone Celular</b> 61 98312-6584		

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE/INTERVENIENTE

<b>Tipo</b> ( ) Público (X) Privado	<b>Nome/Razão Social</b> COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO	<b>CNPJ</b> 00.700.114/0001-44
---	---	-----------------------------------

<b>Endereço da Sede (Avenida, Rua, nº, Bairro)</b> Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani			
<b>Cidade</b> São Paulo	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 04329-000	<b>(DDD) Telefone</b> +55 61 3031-3030 (contado)
<b>Nome do Representante Legal</b> MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA		<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor/Emissão</b> 28.366.746-1 – SSP/SP	<b>CPF</b> 163.487.968-01

2.1. Concedente - é o órgão ou entidade (partícipe) que coloca à disposição do proponente o objeto acordado.

2.2. Proponente - é o órgão ou entidade (partícipe) que propõe o objeto acordado.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste acordo de cooperação a ampla colaboração entre os partícipes, em conjugação de esforços, para implantação de núcleos de atividades paradesportivas (NAP) e núcleos de atividades esportivas (NAE) do Programa Forças no Esporte-Segundo Tempo (PROFESP-PST) e de sua vertente Projeto João do Pulo (PJP), em Organizações Militares (OM) das Forças Armadas, cujas capacidades instaladas sejam adequadas às ações do paradesporto.

### 4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Contribuir com o esforço nacional para o aperfeiçoamento do processo de inclusão e integração social da pessoa com deficiência.

#### 4.2. Objetivo específico:

Promover a valorização pessoal, a integração e a inclusão social da pessoa com deficiência, com vistas ao alcance da plena cidadania, por meio do acesso à prática de atividades paradesportivas e físicas saudáveis

### 5. FASES DA EXECUÇÃO

5.1. ações preliminares - o trabalho iniciar-se-á com a mobilização das comunidades e pessoas interessadas com a divulgação das atividades, objeto do acordo, nas comunidades, nas escolas da rede pública e, em articulação com as secretarias de educação municipal e estadual.

5.2. seleção - caberá às coordenações dos NAP em articulação com representantes do CPB e em conjunto com as comunidades, escolas e secretarias de educação, o encaminhamento e a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade, para participarem das atividades paradesportivas e sócio inclusivas, em caráter voluntário.

5.3. avaliação - a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade submetidos ao processo de seleção será realizada por meio da análise da documentação a ser apresentada, sempre com a participação das escolas e das secretarias de educação e dos representantes legais dos beneficiados, no que for aplicável.

5.4. recepção - as pessoas selecionadas serão recepcionadas, devidamente acompanhadas, em se tratando de exigências legais, pela equipe de coordenação do NAP, quando receberão instruções acerca do desenvolvimento do projeto, tais como: atividades previstas; horários; normas pertinentes à frequência; advertências; suspensão; desligamentos; e outras.

5.5. participação nas atividades - além das atividades físicas, paradesportivas e sócio inclusivas, programadas, os beneficiários participarão, também, das cerimônias e atividades cívico-militares realizadas nas OM, acompanhando a rotina castrense ali desenvolvida, naquilo que couber, com a finalidade de internalizar valores e atributos indispensáveis à vida em sociedade.

## **6. CRONOGRAMA**

A programação das atividades será elaborada em comum acordo entre o CEFAN e o CPB, devendo conter os cronogramas de eventos e os locais de realização dos mesmos. Aqueles que, por circunstâncias excepcionais, possam impactar o desenvolvimento das atividades programadas, somente poderão ser operacionalizados por decisão conjunta entre o CEFAN e o CPB.

## **7. DURAÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades terão início com a assinatura deste acordo de cooperação e se encerrarão ao término de sua vigência ou a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes.

## **8. JUSTIFICATIVA**

8.1. Sensível à problemática que envolve a pessoa com deficiência, o Ministério da Defesa em parceria com os Ministérios da Cidadania, Educação e da Mulher, Família, e Direitos Humanos vem desenvolvendo ações em benefício da causa por meio do Programa Segundo Tempo-Forças no Esporte – PST-PROFESP e Projeto João do Pulo-PJP, com o apoio das Forças Armadas, utilizando a capacidade instalada das organizações militares (OM) que detém condições para executar as atividades sócio inclusivas e paradesportivas requeridas pelo apoio pretendido, em conformidade com as diretrizes emanadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.2. Assim, convergindo com os objetivos do presente acordo, o Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN) constitui-se em uma dessas OM voluntárias e capacitadas ao apoio pretendido, cuja missão precípua é coordenar, controlar, supervisionar e promover as atividades de ensino, pesquisa, desporto e paradesporto, nas áreas da capacitação física e da equitação contemplando os parâmetros da interdisciplinariedade aplicados à prática da educação física inclusiva e do esporte adaptado, preenchendo assim, os requisitos da norma legal disciplinadora da matéria.

## **9. BENEFICIADOS**

Em virtude de suas capacidades, os NAP instalados no CEFAN comportarão um limite de público assistido em até 60 (sessenta) pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade, em cada uma de suas unidades localizadas nos bairros da Urca e Deodoro, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

## **10. ATRIBUIÇÕES DO CEFAN (MD)**

10.1 Além das atribuições indicadas na cláusula sétima, o CEFAN colocará à disposição do CPB as instalações, os equipamentos e os implementos necessários, para a prática de atividades direcionadas à educação física inclusiva e ao esporte adaptado nos dias e horários previamente estabelecidos nos calendários de eventos aprovados pelos partícipes, respeitadas as restrições de serviço e segurança, especialmente quanto aos horários de acesso às citadas instalações; e

10.2 Elaboração de relatórios anuais de gestão das atividades, objeto deste acordo de cooperação, contendo dentre outras informações, os resultados alcançados, as necessidades de aprimoramento, os aspectos positivos e negativos observados.

## **11. ATRIBUIÇÕES DO CPB**

Além das atribuições indicadas na cláusula sétima, o CPB capacitará os oficiais e praças do CEFAN, bem como os profissionais técnicos de outras instituições, com formação em educação física ou outras áreas de interesse, visando complementar as equipes dos NAPs. Mediante decisão conjunta dos partícipes, o CPB poderá ceder ou adquirir materiais e implementos em benefício do aprimoramento das ações implementadas pelo CEFAN.

## **12. MODALIDADES PARADESPORTIVAS**

- I. Atletismo adaptado;
- II. Judô;
- III. Esgrima com cadeira de rodas;
- IV. Canoagem;
- V. Voleibol sentado; e
- VI. Tiro com ar comprimido.

### 13. RECURSOS HUMANOS

Para o pleno funcionamento dos Núcleos de Atividades Paradesportivas, o CEFAN necessita dos profissionais abaixo indicados na composição das equipes, para o atendimento ao público assistido:

- I. 01 (um) coordenador científico;
- II. 03(três) educadores físicos paradesportivos;
- III. 01(um) terapeuta ocupacional paradesportivo;
- IV. 01 (um) fisioterapeuta paradesportivo;
- V. 01 (um) nutricionista paradesportivo; e
- VI. 01 (um) psicólogo paradesportivo.

### 14. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE E CONCEDENTE

Brasília, 11 de setembro de 2019.

**Proponente:**

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

**Concedente:**

**MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CPB



Documento assinado eletronicamente por **MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 15/10/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1849447** e o código CRC **98329762**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 9/ 2019 - CONTRAT

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO/CCFEx

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

<b>Orgão/Entidade Proponente</b> MD – Exército Brasileiro - Centro de Capacitação Física do Exército - CCFEx			<b>CNPJ/MF</b> 10.439.707/001-52	
<b>Endereço</b> Avenida João Luiz Alves - Urca				
<b>Cidade</b> Rio de Janeiro	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 22291-060	<b>Telefone</b> (21) 2586-2223	<b>UG/Código de Gestão</b> 167315
<b>Nome do Responsável Legal</b> ADRIANO PORTELLA DE AMORIM				
<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor</b> 1648897-SSP/DF	<b>Emissão</b> 04/01/1994	<b>Função</b> Diretor do Departamento de Administração Interna		
<b>Endereço Eletrônico</b> adriano.portella@defesa.gov.br				
<b>Secretaria/Departamento Responsável pelo Acordo</b> Divisão de Programas e Projetos Sociais pelo Esporte (DIPSE)/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)				
<b>Posto/Função/Nome do Gestor do Projeto</b> Cap (EB) Maurílio Rodrigues Kelly			<b>RG/Órgão Expedidor</b> 049875253-4 MD/EB	
<b>Endereço Eletrônico</b> <a href="mailto:maurilio.kelly@defesa.gov.br">maurilio.kelly@defesa.gov.br</a>	<b>Telefone Fixo</b> 61 2023-9323	<b>Telefone Celular</b> 61 98312-6584		

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE/INTERVENIENTE

<b>Tipo</b> ( ) Público (X) Privado	<b>Nome/Razão Social</b> COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO	<b>CNPJ</b> 00.700.114/0001-44
---	---	-----------------------------------

**Endereço da Sede (Avenida, Rua, nº, Bairro)**  
Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani

<b>Cidade</b> São Paulo	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 04329-000	<b>(DDD) Telefone</b> +55 61 3031-3030 (contado)
<b>Nome do Representante Legal</b> MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA		<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor/Emissão</b> 28.366.746-1 – SSP/SP	<b>CPF</b> 163.487.968-01

2.1. Concedente - é o órgão ou entidade (partícipe) que coloca à disposição do proponente o objeto acordado.

2.2. Proponente - é o órgão ou entidade (partícipe) que propõe o objeto acordado.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste acordo de cooperação a ampla colaboração entre os partícipes, em conjugação de esforços, para implantação de núcleos de atividades paradesportivas (NAP) e núcleos de atividades esportivas (NAE) do Programa Forças no Esporte-Segundo Tempo (PROFESP-PST) e de sua vertente Projeto João do Pulo (PJP), em Organizações Militares (OM) das Forças Armadas, cujas capacidades instaladas sejam adequadas às ações do paradesporto.

### 4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Contribuir com o esforço nacional para o aperfeiçoamento do processo de inclusão e integração social da pessoa com deficiência.

#### 4.2. Objetivo específico:

Promover a valorização pessoal, a integração e a inclusão social da pessoa com deficiência, com vistas ao alcance da plena cidadania, por meio do acesso à prática de atividades paradesportivas e físicas saudáveis

### 5. FASES DA EXECUÇÃO

5.1. ações preliminares - o trabalho iniciar-se-á com a mobilização das comunidades e pessoas interessadas com a divulgação das atividades, objeto do acordo, nas comunidades, nas escolas da rede pública e, em articulação com as secretarias de educação municipal e estadual.

5.2. seleção - caberá às coordenações dos NAP em articulação com representantes do CPB e em conjunto com as comunidades, escolas e secretarias de educação, o encaminhamento e a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade, para participarem das atividades paradesportivas e sócio inclusivas, em caráter voluntário.

5.3. avaliação - a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade submetidos ao processo de seleção será realizada por meio da análise da documentação a ser apresentada, sempre com a participação das escolas e das secretarias de educação e dos representantes legais dos beneficiados, no que for aplicável.

5.4. recepção - as pessoas selecionadas serão recepcionadas, devidamente acompanhadas, em se tratando de exigências legais, pela equipe de coordenação do NAP, quando receberão instruções acerca do desenvolvimento do projeto, tais como: atividades previstas; horários; normas pertinentes à frequência; advertências; suspensão; desligamentos; e outras.

5.5. participação nas atividades - além das atividades físicas, paradesportivas e sócio inclusivas, programadas, os beneficiários participarão, também, das cerimônias e atividades cívico-militares realizadas nas OM, acompanhando a rotina castrense ali desenvolvida, naquilo que couber, com a finalidade de internalizar valores e atributos indispensáveis à vida em sociedade.

## **6. CRONOGRAMA**

A programação das atividades será elaborada em comum acordo entre o CCFEx e o CPB, devendo conter os cronogramas de eventos e os locais de realização dos mesmos. Aqueles que, por circunstâncias excepcionais, possam impactar o desenvolvimento das atividades programadas, somente poderão ser operacionalizados por decisão conjunta entre o CCFEx e o CPB.

## **7. DURAÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades terão início com a assinatura deste acordo de cooperação e se encerrarão ao término de sua vigência ou a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes.

## **8. JUSTIFICATIVA**

8.1. Sensível à problemática que envolve a pessoa com deficiência, o Ministério da Defesa em parceria com os Ministérios da Cidadania, Educação e da Mulher, Família, e Direitos Humanos vem desenvolvendo ações em benefício da causa por meio do Programa Segundo Tempo-Forças no Esporte – PST-PROFESP e Projeto João do Pulo-PJP, com o apoio das Forças Armadas, utilizando a capacidade instalada das organizações militares (OM) que detém condições para executar as atividades sócio inclusivas e paradesportivas requeridas pelo apoio pretendido, em conformidade com as diretrizes emanadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.2. Assim, convergindo com os objetivos do presente acordo, o Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx) constitui-se em uma dessas OM voluntárias e capacitadas ao apoio pretendido, cuja missão precípua é coordenar, controlar, supervisionar e promover as atividades de ensino, pesquisa, desporto e paradesporto, nas áreas da capacitação física e da equitação contemplando os parâmetros da interdisciplinariedade aplicados à prática da educação física inclusiva e do esporte adaptado, preenchendo assim, os requisitos da norma legal disciplinadora da matéria.

## **9. BENEFICIADOS**

Em virtude de suas capacidades, os NAP instalados no CCFEx comportarão um limite de público assistido em até 60 (sessenta) pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade, em cada uma de suas unidades localizadas nos bairros da Urca e Deodoro, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

## **10. ATRIBUIÇÕES DO CCFEx (MD)**

10.1. Além das atribuições indicadas na cláusula sétima, o CCFEx colocará à disposição do CPB as instalações, os equipamentos e os implementos necessários, para a prática de atividades direcionadas à educação física inclusiva e ao esporte adaptado nos dias e horários previamente estabelecidos nos calendários de eventos aprovados pelos partícipes, respeitadas as restrições de serviço e segurança, especialmente quanto aos horários de acesso às citadas instalações; e

10.2. Elaboração de relatórios anuais de gestão das atividades, objeto deste acordo de cooperação, contendo dentre outras informações, os resultados alcançados, as necessidades de aprimoramento, os aspectos positivos e negativos observados.

## **11. ATRIBUIÇÕES DO CPB**

Além das atribuições indicadas na cláusula sétima, o CPB capacitará os oficiais e praças do CCFEx, bem como os profissionais técnicos de outras instituições, com formação em educação física ou outras áreas de interesse, visando complementar as equipes dos NAPs. Mediante decisão conjunta dos partícipes, o CPB poderá ceder ou adquirir materiais e implementos em benefício do aprimoramento das ações implementadas pelo CCFEx.

## **12. MODALIDADES PARADESPORTIVAS**

- I. Atletismo adaptado;
- II. Judô;
- III. Esgrima com cadeira de rodas;
- IV. Canoagem;
- V. Voleibol sentado; e
- VI. Tiro com ar comprimido.



### 13. RECURSOS HUMANOS

Para o pleno funcionamento dos Núcleos de Atividades Paradesportivas, o CCFEx necessita dos profissionais abaixo indicados na composição das equipes, para o atendimento ao público assistido:

- I. 01 (um) coordenador científico;
- II. 03 (três) educadores físicos paradesportivos;
- III. 01 (um) terapeuta ocupacional paradesportivo;
- IV. 01 (um) fisioterapeuta paradesportivo;
- V. 01 (um) nutricionista paradesportivo; e
- VI. 01 (um) psicólogo paradesportivo.

### 14. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE E CONCEDENTE

Brasília, 11 de setembro de 2019.

#### Proponente:

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

#### Concedente:

**MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CPB



Documento assinado eletronicamente por **MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 15/10/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1850397** e o código CRC **C343EC8C**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 10/ 2019 - CONTRAT

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO/CDA

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

<b>Orgão/Entidade Proponente</b> Comissão de Desportos da Aeronáutica - CDA		<b>CNPJ/MF</b> 00.394.429/0132-70		
<b>Endereço</b> Avenida Marechal Fontenele nº1200 – Jardim Sulacap – Campo dos Afonsos				
<b>Cidade</b> Rio de Janeiro	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 21740-002	<b>Telefone</b> (21) 2157-2412	<b>UG/Código de Gestão</b> 120137
<b>Nome do Responsável Legal</b> ADRIANO PORTELLA DE AMORIM				
<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor</b> 1648897-SSP/DF	<b>Emissão</b> 04/01/1994	<b>Função</b> Diretor do Departamento de Administração Interna		
<b>Endereço Eletrônico</b> adriano.portella@defesa.gov.br				
<b>Secretaria/Departamento Responsável pelo Acordo</b> Divisão de Programas e Projetos Sociais pelo Esporte (DIPSE)/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)				
<b>Posto/Função/Nome do Gestor do Projeto</b> Cap (EB) Maurílio Rodrigues Kelly		<b>RG/Órgão Expedidor</b> 049875253-4 MD/EB		
<b>Endereço Eletrônico</b> <a href="mailto:maurilio.kelly@defesa.gov.br">maurilio.kelly@defesa.gov.br</a>	<b>Telefone Fixo</b> 61 2023-9323	<b>Telefone Celular</b> 61 98312-6584		

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE/INTERVENIENTE

<b>Tipo</b> <input type="checkbox"/> Público <input checked="" type="checkbox"/> Privado	<b>Nome/Razão Social</b> COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO	<b>CNPJ</b> 00.700.114/0001-44
<b>Endereço da Sede (Avenida, Rua, nº, Bairro)</b> Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani		

<b>Cidade</b> São Paulo	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 04329-000	<b>(DDD) Telefone</b> +55 61 3031-3030 (contado)
<b>Nome do Representante Legal</b> MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA		<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor/Emissão</b> 28.366.746-1 – SSP/SP	<b>CPF</b> 163.487.968-01

2.1. Concedente - é o órgão ou entidade (partícipe) que coloca à disposição do proponente o objeto acordado.

2.2. Proponente - é o órgão ou entidade (partícipe) que propõe o objeto acordado.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste acordo de cooperação a ampla colaboração entre os partícipes, em conjugação de esforços, para implantação de núcleos de atividades paradesportivas (NAP) e núcleos de atividades esportivas (NAE) do Programa Forças no Esporte-Segundo Tempo (PROFESP-PST) e de sua vertente Projeto João do Pulo (PJP), em Organizações Militares (OM) das Forças Armadas, cujas capacidades instaladas sejam adequadas às ações do paradesporto.

### 4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Contribuir com o esforço nacional para o aperfeiçoamento do processo de inclusão e integração social da pessoa com deficiência.

#### 4.2. Objetivo específico:

Promover a valorização pessoal, a integração e a inclusão social da pessoa com deficiência, com vistas ao alcance da plena cidadania, por meio do acesso à prática de atividades paradesportivas e físicas saudáveis

### 5. FASES DA EXECUÇÃO

5.1. Ações preliminares - o trabalho iniciar-se-á com a mobilização das comunidades e pessoas interessadas com a divulgação das atividades, objeto do acordo, nas comunidades, nas escolas da rede pública e, em articulação com as secretarias de educação municipal e estadual.

5.2. Seleção - caberá à coordenação do NAP em articulação com representantes do CPB e em conjunto com as comunidades, escolas e secretarias de educação, o encaminhamento e a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade, para participarem das atividades paradesportivas e sócio inclusivas, em caráter voluntário.

5.3. Avaliação - a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade submetidos ao processo de seleção será realizada por meio da análise da documentação a ser apresentada, sempre com a participação das escolas e das secretarias de educação e dos representantes legais dos beneficiados, no que for aplicável.

5.4. Recepção - as pessoas selecionadas serão recepcionadas, devidamente acompanhadas, em se tratando de exigências legais, pela equipe de coordenação do NAP, quando receberão instruções acerca do desenvolvimento do projeto, tais como: atividades previstas; horários; normas pertinentes à frequência; advertências; suspensão; desligamentos; e outras.

5.5. Participação nas atividades - além das atividades físicas, paradesportivas e sócio inclusivas, programadas, os beneficiários participarão, também, das cerimônias e atividades cívico-militares realizadas nas OM, acompanhando a rotina castrense ali desenvolvida, naquilo que couber, com a finalidade de internalizar valores e atributos indispensáveis à vida em sociedade.

### 6. CRONOGRAMA

A programação das atividades será elaborada em comum acordo entre a CDA e o CPB, devendo conter os cronogramas de eventos e os locais de realização dos mesmos. Aqueles que, por

circunstâncias excepcionais, possam impactar o desenvolvimento das atividades programadas, somente poderão ser operacionalizados por decisão conjunta entre a CDA e o CPB.

## **7. DURAÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades terão início com a assinatura deste acordo de cooperação e se encerrarão ao término de sua vigência ou a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes.

## **8. JUSTIFICATIVA**

8.1. Sensível à problemática que envolve a pessoa com deficiência, o Ministério da Defesa em parceria com os Ministérios da Cidadania, Educação e da Mulher, Família, e Direitos Humanos vem desenvolvendo ações em benefício da causa por meio do Programa Segundo Tempo-Forças no Esporte – PST-PROFESP e Projeto João do Pulo-PJP, com o apoio das Forças Armadas, utilizando a capacidade instalada das organizações militares (OM) que detém condições para executar as atividades sócio inclusivas e paradesportivas requeridas pelo apoio pretendido, em conformidade com as diretrizes emanadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.2. Assim, convergindo com os objetivos do presente acordo, a CDA constitui-se em uma dessas OM voluntárias e capacitadas ao apoio pretendido, cuja missão precípua é orientar e controlar as atividades físico-esportivas do pessoal da Aeronáutica.

## **9. BENEFICIADOS**

Em virtude de sua capacidade, o NAP instalado na CDA comportará um limite de público assistido em até 60 (sessenta) pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade.

## **10. ATRIBUIÇÕES DO CDA**

10.1. Colocar à disposição do CPB as instalações, os equipamentos e os implementos necessários, para a prática de atividades direcionadas à educação física inclusiva e ao esporte adaptado nos dias e horários previamente estabelecidos nos calendários de eventos aprovados pelos partícipes, respeitadas as restrições de serviço e segurança, especialmente quanto aos horários de acesso às citadas instalações; e

10.2. Elaborar relatórios anuais de gestão das atividades, objeto deste acordo de cooperação, contendo dentre outras informações, os resultados alcançados, as necessidades de aprimoramento, os aspectos positivos e negativos observados.

## **11. ATRIBUIÇÕES DO CPB**

Capacitar os oficiais e praças da CDA bem como os profissionais técnicos de outras instituições, com formação em educação física ou outras áreas de interesse, visando complementar as equipes do NAP. Mediante decisão conjunta dos partícipes, o CPB poderá ceder ou adquirir materiais e implementos em benefício do aprimoramento das ações implementadas pela CDA.

## **12. MODALIDADES PARADESPORTIVAS**

- I. Atletismo adaptado;
- II. Bocha paraolímpica;
- III. Natação adaptada;
- IV. Rugby em cadeira de rodas;
- V. Voleibol sentado; e
- VI. Tiro-com-Arco.

## **13. RECURSOS HUMANOS**

Para o pleno funcionamento dos Núcleos de Atividades Paradesportivas, o CEFAN necessita dos profissionais abaixo indicados na composição das equipes, para o atendimento ao público assistido:

- I. 01 (um) coordenador científico;

- II. 03 (três) educadores físicos paradesportivos;
- III. 01 (um) terapeuta ocupacional paradesportivo;
- IV. 01 (um) fisioterapeuta paradesportivo;
- V. 01 (um) nutricionista paradesportivo; e
- VI. 01 (um) psicólogo paradesportivo.

#### 14. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE E CONCEDENTE

Brasília, 11 de setembro de 2019.

**Proponente:**

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

**Concedente:**

**MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CPB



Documento assinado eletronicamente por **MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 15/10/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1850490** e o código CRC **B244BC36**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 11/ 2019 - CONTRAT

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO/CMB

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

<b>Orgão/Entidade Proponente</b> Colégio Militar de Brasília - CMB		<b>CNPJ/MF</b> 34.164.319/0001-74		
<b>Endereço</b> SGAN 902 - Conjunto A - Asa Norte				
<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70790-020	<b>Telefone</b> (61) 3424-1072	<b>UG/Código de Gestão</b> 167064
<b>Nome do Responsável Legal</b> ADRIANO PORTELLA DE AMORIM				
<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor</b> 1648897-SSP/DF	<b>Emissão</b> 04/01/1994	<b>Função</b> Diretor do Departamento de Administração Interna		
<b>Endereço Eletrônico</b> adriano.portella@defesa.gov.br				
<b>Secretaria/Departamento Responsável pelo Acordo</b> Divisão de Programas e Projetos Sociais pelo Esporte (DIPSE)/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPEDS)				
<b>Posto/Função/Nome do Gestor do Projeto</b> Cap (EB) Maurílio Rodrigues Kelly			<b>RG/Órgão Expedidor</b> 049875253-4 MD/EB	
<b>Endereço Eletrônico</b> <a href="mailto:maurilio.kelly@defesa.gov.br">maurilio.kelly@defesa.gov.br</a>	<b>Telefone Fixo</b> 61 2023-9323	<b>Telefone Celular</b> 61 98312-6584		

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE/INTERVENIENTE

<b>Tipo</b> <input type="radio"/> Público <input checked="" type="radio"/> Privado	<b>Nome/Razão Social</b> COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO	<b>CNPJ</b> 00.700.114/0001-44
--	---	-----------------------------------

<b>Endereço da Sede (Avenida, Rua, nº, Bairro)</b> Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani			
<b>Cidade</b> São Paulo	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 04329-000	<b>(DDD) Telefone</b> +55 61 3031-3030 (contado)
<b>Nome do Representante Legal</b> MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA		<b>Documento de Identidade/Órgão Expedidor/Emissão</b> 28.366.746-1 – SSP/SP	<b>CPF</b> 163.487.968-01

2.1. Concedente - é o órgão ou entidade (partícipe) que coloca à disposição do proponente o objeto acordado.

2.2. Proponente - é o órgão ou entidade (partícipe) que propõe o objeto acordado.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste acordo de cooperação a ampla colaboração entre os partícipes, em conjugação de esforços, para implantação de núcleos de atividades paradesportivas (NAP) e núcleos de atividades esportivas (NAE) do Programa Forças no Esporte-Segundo Tempo (PROFESP-PST) e de sua vertente Projeto João do Pulo (PJP), em Organizações Militares (OM) das Forças Armadas, cujas capacidades instaladas sejam adequadas às ações do paradesporto.

### 4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Contribuir com o esforço nacional para o aperfeiçoamento do processo de inclusão e integração social da pessoa com deficiência.

#### 4.2. Objetivo específico:

Promover a valorização pessoal, a integração e a inclusão social da pessoa com deficiência, com vistas ao alcance da plena cidadania, por meio do acesso à prática de atividades paradesportivas e físicas saudáveis.

### 5. FASES DA EXECUÇÃO

5.1. Ações preliminares - o trabalho iniciar-se-á com a mobilização das comunidades e pessoas interessadas com a divulgação das atividades, objeto do acordo, nas comunidades, nas escolas da rede pública e, em articulação com as secretarias de educação municipal e estadual.

5.2. Seleção - caberá à coordenação do NAP em articulação com representantes do CPB e em conjunto com as comunidades, escolas e secretarias de educação, o encaminhamento e a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade, para participarem das atividades paradesportivas e sócio inclusivas, em caráter voluntário.

5.3. Avaliação - a avaliação do perfil social e econômico das pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade submetidos ao processo de seleção será realizada por meio da análise da documentação a ser apresentada, sempre com a participação das escolas e das secretarias de educação e dos representantes legais dos beneficiados, no que for aplicável.

5.4. Recepção - as pessoas selecionadas serão recepcionadas, devidamente acompanhadas, em se tratando de exigências legais, pela equipe de coordenação do NAP, quando receberão instruções acerca do desenvolvimento do projeto, tais como: atividades previstas; horários; normas pertinentes à frequência; advertências; suspensão; desligamentos; e outras.

5.5. Participação nas atividades - além das atividades físicas, paradesportivas e sócio inclusivas, programadas, os beneficiários participarão, também, das cerimônias e atividades cívico-militares realizadas nas OM, acompanhando a rotina castrense ali desenvolvida, naquilo que couber, com a finalidade de internalizar valores e atributos indispensáveis à vida em sociedade.

## **6. CRONOGRAMA**

A programação das atividades será elaborada em comum acordo entre o CMB e o CPB, devendo conter os cronogramas de eventos e os locais de realização dos mesmos. Aqueles que, por circunstâncias excepcionais, possam impactar o desenvolvimento das atividades programadas, somente poderão ser operacionalizados por decisão conjunta entre o CMB e o CPB.

## **7. DURAÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades terão início com a assinatura deste acordo de cooperação e se encerrarão ao término de sua vigência ou a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes.

## **8. JUSTIFICATIVA**

8.1. Sensível à problemática que envolve a pessoa com deficiência, o Ministério da Defesa em parceria com os Ministérios da Cidadania, Educação e da Mulher, Família, e Direitos Humanos vem desenvolvendo ações em benefício da causa por meio do Programa Segundo Tempo-Forças no Esporte – PST-PROFESP e Projeto João do Pulo-PJP, com o apoio das Forças Armadas, utilizando a capacidade instalada das organizações militares (OM) que detém condições para executar as atividades sócio inclusivas e paradesportivas requeridas pelo apoio pretendido, em conformidade com as diretrizes emanadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.2. Assim, convergindo com os objetivos do presente acordo, o CMB constitui-se em uma [instituição militar](#) de [ensino brasileira](#), voluntária e capacitada ao apoio pretendido, cuja missão precípua é ministrar a educação básica, nos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio, em consonância com a legislação federal de educação e obedece às leis e aos regulamentos em vigor no Exército, em especial às normas e diretrizes do Departamento de Educação e Cultura do Exército Brasileiro, órgão gestor da linha de ensino do Exército.

## **9. BENEFICIADOS**

Em virtude de suas capacidades, o NAP instalado no CMB comportará um limite de público assistido em até 60 (sessenta) pessoas com deficiência a partir de 6 (seis) anos de idade.

## **10. ATRIBUIÇÕES DO CMB**

10.1. Colocar à disposição do CPB as instalações, os equipamentos e os implementos necessários, para a prática de atividades direcionadas à educação física inclusiva e ao esporte adaptado nos dias e horários previamente estabelecidos nos calendários de eventos aprovados pelos partícipes, respeitadas as restrições de serviço e segurança, especialmente quanto aos horários de acesso às citadas instalações; e

10.2. Elaborar relatórios anuais de gestão das atividades, objeto deste acordo de cooperação, contendo dentre outras informações, os resultados alcançados, as necessidades de aprimoramento, os aspectos positivos e negativos observados.

## **11. ATRIBUIÇÕES DO CPB**

Capacitar os oficiais e praças do CMB, bem como os profissionais técnicos de outras instituições, com formação em educação física ou outras áreas de interesse, visando complementar a equipe do NAP. Mediante decisão conjunta dos partícipes, o CPB poderá ceder ou adquirir materiais e implementos em benefício do aprimoramento das ações implementadas pelo CMB.

## **12. MODALIDADES PARADESPORTIVAS**

- I. Atletismo adaptado;
- II. Judô adaptado;
- III. Natação adaptada;
- IV. Esgrima com cadeira de rodas; e
- V. Voleibol sentado.

## **13. RECURSOS HUMANOS**

Para implantação do NAP/CMB e o atendimento com qualidade do público-alvo será necessária a seguinte equipe de profissionais:



- I. 01 (um) supervisor técnico;
- II. 01 (um) coordenador técnico;
- III. 01 (um) coordenador científico;
- IV. 06 (seis) educadores físicos paradesportivos;
- V. 06 (seis) auxiliares técnicos;
- VI. 01 (um) terapeuta ocupacional paradesportivo;
- VII. 01 (um) fisioterapeuta paradesportivo;
- VIII. 01 (um) nutricionista paradesportivo;
- IX. 01 (um) psicólogo paradesportivo; e
- X. 01 (um) neurocientista no paradesporto.

#### 14. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE E CONCEDENTE

Brasília, 12 de setembro de 2019.

**Proponente:**

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

**Concedente:**

**MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CPB



Documento assinado eletronicamente por **MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim**, **Diretor(a)**, em 15/10/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1853680** e o código CRC **FCB6FBC7**.

**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL**

**EXTRATOS DE CONCESSÃO**

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Pesquisador Visitante (APV) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Pesquisador Visitante" - Vigência: até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq- Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Apoio Operacional - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota de Empenho	Data de Firmatura
Cláudia Nalon	452566/2019-3	R\$ 10.000,00	2019NE007648	16/10/2019
Wilma De Grava Kempinas	452284/2019-8	R\$ 3.200,00	2019NE007556	15/10/2019

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior" - Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Apoio Operacional. Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota de Empenho	Data de Firmatura
Adriano Stephan Nascente	451793/2019-6	R\$ 5.000,00	2019NE007558	15/10/2019
Carlos Augusto Sommer	452212/2019-7	R\$ 3.000,00	2019NE007636	15/10/2019
Emerson Fachin Martins	451885/2019-8	R\$ 4.700,00	2019NE007568	15/10/2019
Evandro Bona	452282/2019-5	R\$ 4.000,00	2019NE007559	15/10/2019
Feni Dalano Roosevelt Agostinho	452378/2019-2	R\$ 7.000,00	2019NE007567	15/10/2019
Giancarlo Santilli	452457/2019-0	R\$ 4.870,00	2019NE007646	16/10/2019
Magnus Luiz Emmendoerfer	452320/2019-4	R\$ 5.800,00	2019NE006755	15/10/2019
Marcilio Sérgio Soares da Cunha Filho	452356/2019-9	R\$ 5.500,00	2019NE007571	15/10/2019
Renato Vasconcelos Botelho	452441/2019-6	R\$ 5.000,00	2019NE007564	15/10/2019
Rodrigo Santos de Faria	452074/2019-3	R\$ 5.000,00	2019NE007649	15/10/2019
Tania Maria Ruffoni Ortiga	452182/2019-0	R\$ 4.500,00	2019NE006762	15/10/2019

**Ministério da Defesa**

**CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 110511**

Número do Contrato: 20/2017. Nº Processo: 60091000452201617. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO -SISTEMA DE PROTECAO DA A. CNPJ Contratado: 83472803000176. Contratado : DIGITRO TECNOLOGIA S.A. -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12(doze)meses; retificar o valor mensal da contraprestação dos serviços de suporte técnico e manutenção 24 horas x por 7 dias da semana para o sistema computacional DIGITRO IDSeg; resguardar o direito de reajuste que a empresa faz jus, na forma da Cláusula 6ª do Contrato Originário. Fundamento Legal: art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 20/11/2019 a 19/11/2020. Valor Total: R\$173.449,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800197. Data de Assinatura: 14/10/2019.

(SICON - 16/10/2019) 110511-00001-2019NE800186

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018 - UASG 110511**

Nº Processo: 60090000548201857. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pontos de rede, cabeamento estruturado e equipamentos para modernização do cabeamento estruturado do Centro de Coordenação-Geral (CCG) em Brasília, e Centros Regionais (CR) em Belém, Manaus e Porto Velho, conforme descrição do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 17/10/2019 das 08h00 às 11h55 e das 14h00 às 17h55. Endereço: Spo Área 5 - Qd. 3 - Bl. k, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110511-5-00058-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110511-5-00058-2018). Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais:

FERNANDO DA ROCHA VIDAL  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Substituto

(SIASGnet - 16/10/2019) 110511-00001-2019NE800186

**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550.025302/2019 . Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) no Distrito Federal, para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica aos usuários/beneficiários do HFA, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por tratar-se de serviço de assistência médica e hospitalar e caracterizar-se situação de inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 02/10/2019. KLADSON TAUMATURGO FARIAS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 02/10/2019. RUI YUTAKA MATSUDA. Comandante Logístico. Valor Global: R\$ 2.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.386.034/0001-24 ORTA MULTICLINICA EIRELI.

(SIDE - 16/10/2019) 112408-00001-2019NE800167

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550.032272/2019 . Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) no Distrito Federal, para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica aos usuários/beneficiários do HFA, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por tratar-se de serviço de assistência médica e hospitalar e caracterizar-se situação de inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 08/10/2019. KLADSON TAUMATURGO FARIAS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 08/10/2019. RUI YUTAKA MATSUDA. Comandante Logístico. Valor Global: R\$ 2.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 15.367.480/0001-09 A FOCUS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

(SIDE - 16/10/2019) 112408-00001-2019NE800167

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550017756/20191. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para o abastecimento das caldeiras geradoras de vapor conforme o Pedido de Aquisição de Material PAM nº 1/2019/SSC, para a Subseção de Caldeiras, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas.. (SEI:60550.017756/2019-10).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/10/2019 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa, S/nº, Sudoeste - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-5-00053-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-5-00053-2019). Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

KLADSON TAUMATURGO FARIAS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/10/2019) 112408-00001-2019NE800229

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2019-MD**

Processo: 60501.000357/2019-97. Acordo de Cooperação nº 004/2019-MD, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD e a Comitê Paralímpico Brasileiro. Objeto: Constitui objeto deste acordo de cooperação a ampla colaboração entre os participantes, em conjugação de esforços, para implantação de núcleos de atividades paradesportivas (NAP) e núcleos de atividades esportivas (NAE) do Programa Forças no Esporte-Segundo Tempo (PROFESP-PST) e de sua vertente Projeto João do Pulo (PJP), em Organizações Militares (OM) das Forças Armadas, cujas capacidades instaladas sejam adequadas às ações do paradesporto. Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2024. Participe pelo MD: Adriano Portella de Amorim, Diretor do Departamento de Administração Interna. Participe pela CPB: Mizael Conrado de Oliveira, Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro.

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 - UASG 120001**

Nº Processo: 67000017358201961 . Objeto: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros no âmbito do programa de aquisição de alimentos - PAA, por meio da Chamada Pública nº 01/GABAER/2019 Total de Itens Licitados: 00124. Fundamento Legal: Art. 17º da Lei nº 12.512 de 14/10/2011. Justificativa: Por se tratar da modalidade Compra Institucional Declaração de Dispensa em 16/10/2019. PAULO RICARDO DA SILVA MENDES. Ordenador de Despesas por Delegação. Ratificação em 16/10/2019. PEDRO LUIS FARCIC. Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Valor Global: R\$ 239.426,50. CNPJ CONTRATADA : 00.945.852/0001-51 CENTRAL DE ASSOCIACOES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E REGIAO - CAPR. Valor: R\$ 51.309,00. CNPJ CONTRATADA : 04.363.876/0001-53 COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA-COOTAQUARA. Valor: R\$ 13.541,50. CNPJ CONTRATADA : 13.766.790/0001-62 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ECOLOGICOS DO CERRADO. Valor: R\$ 41.908,50. CNPJ CONTRATADA : 24.822.919/0001-29 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIAS REGIAO - PRORURAL. Valor: R\$ 26.488,00. CNPJ CONTRATADA : 26.471.164/0001-90 COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOP BRASIL. Valor: R\$ 20.829,00. CNPJ CONTRATADA : 31.259.929/0001-63 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANICOS E CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E. Valor: R\$ 85.350,50

(SIDE - 16/10/2019) 120001-00001-2019NE800124

**COMANDO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE ENSINO  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 - UASG 120634**

Nº Processo: 674410062302019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo laboratorial para suprir as necessidades da Subseção de Análises e Pesquisas Clínicas do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ).. Total de Itens Licitados: 154. Edital: 17/10/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Santos Dumont, 149, São José - Barbacena/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120634-5-00030-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120634-5-00030-2019). Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

RONALD JOSE PINTO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/10/2019) 120634-00001-2019NE800072